

## **LEI Nº. 632, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº. 032/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº. 494 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO”.**

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “APROVOU”, E EU, PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO E PROMULGO” A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado aos Anexos I-A e II-A da Lei nº. 494 de 21 de novembro de 2003 o cargo de Auditor Público Interno, constando com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, incluídos no Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo previstos no Anexo I-A, Nível Superior e Referência 332-NS, sua remuneração será incluída no Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão / Cargo de Provimento Efetivo, previsto no Anexo II-A, ambos da Lei nº. 494/2003.

**Artigo 2º** - A vaga criada e a ser preenchida no Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão / Cargo de Provimento Efetivo deverá corresponder, necessariamente, ao cargo e respectivo vencimento constante do quadro abaixo:

| <b>Referência</b> | <b>Denominação</b>      | <b>Vencimentos</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| 332-NS            | Auditor Público Interno | 3.800,00           | 01                |

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal; 31 de Outubro de 2007.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**MAYCON MARCELO MONTEIRO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO